

F/

Acta de juramento de
Antes em que se
for Claudio e Archas
e Rio Henrique Muller

197

31
18

1825

Procurador da

Sumo do Vapo

mento de a Vapo Junho 1825
vinto de mil e trezentos e vinte
e cinco annos e a vinte e dois
dias do mes de Junho do anno
em mil e oitenta e cinco
briga e assemblea ordinaria que
nao curas do Auditorio della
avizitos e partes e nos Procuradores
fazendo entrega officio ordinario
e Antonio Soares da Encarnacao
e ahi compareceram perante o Juiz
do Archas e Soares do estado
apresente a Henrique Muller para
juramento de a Honra da qual
deley mil e trezentos e vinte e cinco

Francisco de Paula
que fosse do estado de
at no Rio de Janeiro
que ha no Rio de Janeiro

omni. jur. mil.

mas apparecendo meo treses por
elles souven por citados e de foido
nello mudo e juramento e a foido
asior da Ley e que sendo visto e
curido do Regimento por elle
foid amandou apregoas e que em
do apregoado ois suas e ois
juramento por elle Pero foi ois
asior foid que estava pronto a jurar
e que mandou o juramento e que
antes foi ois e Regimento nelle
foid que signaria represente au
quencia que ois deixado jurar
e que mandou ois e Pero de
baixo de vara para suas e ois
por ois justificativas e mandou
que ois ois e sendo visto
curido pelo ois foid do Regi-
mento e foid amandou e em
escrição ois mandado e foid
ao Pero e que longe e para em-
tas mandos ois foid foid
apregoate e foid e que ois
em e foid e foid e foid
escrição que ois e foid

Ant. Soares da Mearnaça

Nova
do del 82
e foid

2

Nova Verburg
1825

Pallidus

Carta de Francisco Gomes Pereira
Mestre desta Villa e seu Termo que
em cumprimento do despocho do
doutor Titulo de seu Ordinario e
querimento de Claudio Marchand
Citio em sua propria e Thesouro
Mestre portado contendo transcrip
to do processo do Titulo para a primeira
audiencia deste Juizo Doque Don
João Nogueira de Albuquerque de Julho
de 1825. Francisco Gomes Pereira

3
Da antiga justificativa
como A. Claudio Marchon
contra Henry Muther

C. S. M.

1.
Justificativa q. no dia 3. de Maio do prez.
anno aprou. A. com o R. nas Agas com-
pridas hum barril de vinho com 16. medeas
a preço de 3. l. e a medeas.

2.
J. que o R. convencionou com o A. para
q. este comprisse o d. e. nas d. Agas com-
pridas em cargo da Preto por conta, e res-
co de m. R. assim.

3.
J. q. em consequencia da d. convencion
mandou o A. em dias de m. mez de
Maio por o barril de v. em cada mon-
cionada Preto por m. J. de Leuz.

4.
J. q. o A. he de verd. e consciencia, e poris-
so m. incapaz de allegar o que verda-
deiramente seja.

5.
J. q. nestes tr. e melhor ver de direito
deve o R. ser condemnado nas principal
euntas.

J. P.
Claudio Marchon

J. P. P.
em m. juizo m. m.

[illegible]

Attafficeis segun comendado
aprovegar ao Rio pelo pinto
do Antonio quem sendo apovegar
dease a Antonio mas Luperato
do pinto alguma coisa de aque
o dito pinto deuse a Antonio seu
figueroa e Jaqueanturo e asi
guon hueria de laeas de oia dias
ao e pinto para Pira Cuella do
pinto de fute de fute com vista
e deo querendo de fute para com
tar mandon de fute para fute
aprovegar de fute com vista
Guon e de Antonio fute fute
de fute de fute de fute fute

de fute

5

Tomo 1.º Juiz Ordinário.

Diz Claudio Marchon, Colhuc, q.º elle Sup.^{te}
 move p.^o este Juiz hũa acção de Justifica-
 ção contra Henri Meilhes p.^o de dez.
 mil ducados, e quarenta r.^{os}, e q.º duos me-
 lhor conta da m.^a acção: e p.^o q.º duas das
 ter.^{as} q.º o Sup.^{te} tem de produzir, hũa
 p.^o nome Paulo Pira, outra p.^o nome Sa-
 luz, pretendem sair p.^o fora do termo,
 antes do prazo, em q.º o Sup.^{te} deve dar
 a ter.^{as}, e q.º resulta em grave prejuizo
 do Sup.^{te}, motivo este, pelo q.º remette a V.
 S.^a a fim de q.º se deigne m.^a, q.º a. o ter.^{as}
 deponha. antes de sahirem, e q.º souberem
 a este respeito, fizesse seus depoimentos,
 in perpetuam rei memoriam the scatti-
 quarem as delictos compet.^{es}, e jurarem as ma-
 is, q.º fallarem. //

He a Justificação.
 Berburgo 26 de Julho de 1725
 Luiz

O Juiz p.^o sup.^{te} de
 vido, attendido, e co-
 ncedido, deferir na
 p.^o q.º requer. //

J. B. R.

Quinto de

Junta de

Por los dias de mes de Mayo de
tambien de mil setecientos y veinte
y cinco años en esta Villa de la Nueva
Orizaba con su Cabildo ayuntamiento
nuestro

1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294

Spokane

Las tierras que se poseen de
Jules de mil quatrocientos e
siete sesenta y siete en la Villa de la Nueva
Orleans y las de la Ciudad de
San Antonio. Y todos los
Incarneros que en las mismas
se han por el fin de las personas
que se encuentran en las mismas
y en las de las personas que se
encuentran en las mismas y en las
de las personas que se encuentran en las
de las personas que se encuentran en las

[illegible]

Spargueria pulch. Couthou
in commun. a. 1790. 2. 1790. 1790.

Dito dito a este Cartamento
 que Henry Alluthus tinha comprado
 do seu Barão de Vinho e Landis
 Marcham e os seus Henry Alluthus
 que dito a este Cartamento que
 fora verdadeiramente comprado dito
 Barão de Vinho e Landis e os
 seus em quanto aos seus ar
 tigos na dita casa e mais na
 dita casa de futuros e mais
 não o seu juramento com o
 Juiz em a Intenção de se fazer
 a dita compra que se fez

Sob
 10

Francisco Peres

Apostado
Aos seus dias de vida de
Apostado se querendo com a
santa e sua amor mola Vito
da e sua Indica e suas al
Residencia de sua ardeura
Pobres e seus de vida e
caso de sua vida e sua
para a sua vida e sua
da e sua vida e sua
seguinte e sua vida e sua
toma e sua vida e sua
da e sua vida e sua

Francisco Gomes de Vitoria
Francisco Gomes de Vitoria
ter tanta amor e sua
amor e sua vida e sua
e Vitoria de Vitoria e sua
Vitoria e sua vida e sua
Vitoria e sua vida e sua
Vitoria e sua vida e sua

Francisco Gomes de Vitoria
Francisco Gomes de Vitoria

Justificacao do supposto Intenimento
apresentado artigo que he verda-
de que esse Intenimento he
para violar com o tuttor os
agras em Lago da Pata e do
Henrique e Malthus a fustem hien Baril
de vinho com claudis e Marchen
para quando viera do Pato de
deixar o dito Baril em Lago da
porta por conta de Henrique e
Malthus e mais nao disse neste
segundo artigo do supposto que he
verdade como conta do mesmo
artigo e mais nao disse neste
terceiro artigo do supposto este Intenimen-
to que he violar que aban-
de de fora deixo o vinho em la-
go da porta que claudis e Marchen
e o Malthus e deixo para conta
de Henrique e Malthus visto o trato
que fizeram e mais nao disse neste
quarto artigo do supposto este Intenimen-
to que claudis e Marchen
he hien de Condição e de
verdade e Henrique e Malthus nao
he hien de violar e mais
nao disse nem de Intenimento

Carta de recomendo de seu Juramento
 em nome de Vossa Magestade Real e desta
 Real Audiencia de Vila Rica de Minas
 Gerais e do Rio de Janeiro
 Francisco Gossau
 Escrivão

Segunda de Julho de 1705
 De Vila Rica de Minas
 e Vila Rica de Minas 7 de
 Setembro de 1705

Francisco

Diogo de Almeida
 Alvará

Por este dia do mês de Setembro de 1705
 tempo de sessenta e cinco dias
 vinte e cinco annos e mais de
 Vila Rica de Minas e Vila Rica de Minas
 e Vila Rica de Minas
 e Vila Rica de Minas

Ordemaria Antonio Soares
da Encarnação do Rio para
Cuntas fis esta Ordem em
Antonio Jose de Sousa Almeida
Escritor e m. o. e. e. e.
Com a l. a 7 de julho de 1825

Haça vista aparte ou Acum. Procurador.
Nova Visburg. 16 de 76.º de 1825
Soares

5

Seavoy

M^o Sr. Juiz

Como esta ultima audiencia nas honras
anteras do V. m.acho varante, onde o sup.
poderia virto dos autos, Viquis por ifes
a V. m.acho ind. q^o a sup. de a sup. virto
p. comulho naconsellu? //

Como Reg. a Nova Virburg.
25 de 86^o de 1825

~~Seu~~
//

Edm^o

Termo de Virto

Por vinte e cinco dias do mes
de Outubro de mil e oito centos e vin-
te e cinco annos nesta Villa da
Nova Virburg com seus Carleus
for oito autos Com Virto acen-
tar Claudio Marcham Regue for
terno em a bulosim Jan de Souza
e Maria Bonino e heredi e donos

Exuberantemente se achão prova
dos principaes queritos dos Jtens
Justificativos f. 3, não só pelos de
poimentos das duas Test. in perpe-
tuam Rei memoriam f. 5, cf. 7,
como pelo depoimento da 3^a f. 2;
cuja Jurgueria se deveu cepen-
tar verdadeira, como tais as Tes-
temunhas debru fe, que por in-
se farão plena prova na for-
ma da Lei Ord. L.º 1º ff.º 62
§ 24 Espinada a mesma Lei
pello axioma juridico = Quod
testibus deponentibus de bona
fama magis creditur, quam de
ponentibus de mala, etiam si plu-
res sint Barb. L.º 3º folto 126
nº 156; em estas considerações
da Lei está o Ob. em notorio con-
denação como he de esperar at-
tento as verdades da prova;
E para que assim se mande de-
pois de sellados os autos seja
concluido os Mandados Juiz //

Depois de sellado o processo
nos Autos Concluido: Nova
Hilburg 25 de Dez. de 1825
João de

Cláudio Marchon

N^o 38
P^o de Mo. L^o
L^o de Mo. L^o
L^o de Mo. L^o

Parro de clareiros

Arriente e cinco dias do
ano de Outubro de mil
e oito centos e vinte e cinco
anos pela Villa da Vi-
va Indago em que L^o
rio fie este auto. Conclu-
em ao juiz ordinario Auto-
rizo Soares da Encarnacao
Recebe para constar fize
terano em Antonio Joao
de Souza e Maria Pereira
que observem
Soares

Cam choros a 25 de Maio de 1825

Condennas a 18 de Maio de 1825, publicada no Edital de Crises,
honde Conens e deo deo deo deo, e deo deo deo deo,
25 de Maio de 1825

~~Soares~~ An. Soares da Encarnacao

de la Cour

21825

Quincy,
E. Criss,
Lisburg.

Ed. M.

Perma de juramento de feido.
Antes Claudio e Marchas

Por vinte e cinco dias do mes
de Outubro de mil e oito centos e vin-
ta e cinco annos nesta Villa da
Nova Friburgo em nos Cartões
Comprados perante o Anter
Claudio e Marchas e por elle me
foi dito de baixo de juramento
do Santo Evangelho que viria
Jurar de baixo e como jurou
ento de baixo em sua peticao
segue para Comtas foi este ter-
mo em que assignou Camillo
Lecivas Antonio Jo de Sousa
e Maria que oheres idon fe
assignes.

Antonio Jo de Sousa
Claudio e Marchas

friends.
has

as Dr. M.

For wine

W. Bata

Castro

Butler

the one

assunto

2

Yours very truly

1890

1. *...*

Chad



[Handwritten signature]

March 10

caro vinte e sete dias do mes de
Outubro do dito anno nesta villa
da cidade de Lugo e casas da Re-
sidencia do alcaide e Marchão onde
em licencias sem Comalicio e ha
nos Francisco de Miranda de
seu conhecimento das testemunhas
abaixo assignadas Luiz Dias e
João Baptista procedemos a Lugo
em hum cavallo Cantão
mosquiado pertencente ao Rio
Henrique e Mother e de ponta
inter com suas e fides do alcaide
Claudio e Marchão para o alcaide
Thomas Costa e suas e fides
e pusea alguma com o alcaide de
tica obrigando ao Lz de fides
deputados de fides para com
tar fin este ante e mague e de
no giron com as testemunhas
de Almeida e de Antonio Joao
de fides e Almeida de fides que
Cherassi Manoel Francisco de Almeida

Alcaide

Claudio Marchon

Joseph Bersot

Louis Dias

med de
ula vita
da Re
ahad ande
id sha
usta sea
omunhy
fiat
unbargo
tho
ro Quo
roula
lo Auta
chle
trigun
dipso
fiel
lam
elle
unhy
fou
quid
76
archon
Bersot
ial